



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA

CEP: 39665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2026

O **MUNICÍPIO DE CARBONITA**, Minas Gerais, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, no uso de suas atribuições e com fundamento na **Lei Complementar Municipal nº 23/2012** e no Art. 37, IX da Constituição Federal, torna pública a abertura do Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de **Psicólogo**, conforme as normas abaixo:

1. DO OBJETO E CARACTERÍSTICAS DA VAGA

- 1.1. **Cargo:** Psicólogo (Atuação no CREAS).
- 1.2. **Vagas:** 01 (uma) vaga + Cadastro de Reserva.
- 1.3. **Carga Horária:** 40 (quarenta) horas semanais.
- 1.4. **Vencimento Básico:** R\$ 3.127,80.
- 1.5. **Duração do Contrato:** 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme a necessidade administrativa.

2. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (REQUISITOS)

- 2.1. Nível Superior completo em Psicologia.
- 2.2. Registro Ativo e Regular no Conselho Regional de Psicologia (CRP/MG).
- 2.3. Disponibilidade para cumprimento da carga horária integral.

3. DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES (IN-ALBIS)

- **Publicação do Edital:** 26/05/2026.
- **Período de Inscrições:** 27/05/2026 a 05/06/2026.
- **Divulgação da Classificação Preliminar:** 09/06/2026.
- **Prazo para Recursos:** 10/06/2026 a 11/06/2026.
- **Resultado Final e Homologação:** 15/06/2026.

4. DAS INSCRIÇÕES E DOCUMENTAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA

CEP: 39665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO

4.1. Locais de Inscrição:

- **Digital:** Envio de e-mail para social@carbonita.mg.gov.br com o assunto: "PSS PSICÓLOGO – [NOME COMPLETO]". Documentos devem estar em formato PDF único.
- **Presencial:** Na sede da Secretaria de Assistência Social Rua: Benedito de Oliveira, 6, Bairro: Monte Belo, das 08:00 às 17:00h.

4.2. Documentos Obrigatórios:

- I. Ficha de Inscrição preenchida e assinada.
- II. Documento de Identidade com foto e CPF.
- III. Diploma de Graduação e Carteira do CRP.
- IV. Currículo acompanhado de comprovantes (certificados e certidões de tempo de serviço).

5. DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO (ADEQUADOS À REALIDADE)

A pontuação prioriza a formação continuada e a experiência prática, totalizando 100 pontos.

I. QUALIFICAÇÃO E TÍTULOS (Máximo 40 pontos):

- **Pós-Graduação *Lato Sensu* (Especialização)** em Assistência Social, Saúde Pública, Saúde Mental ou áreas correlatas (Mínimo 360h): **15 pontos por título** (máximo 30 pontos).
- **Cursos de Capacitação/Aperfeiçoamento** na área de Psicologia Social ou SUAS (Mínimo 40h cada): **05 pontos por certificado** (máximo 10 pontos).
- *Nota: Títulos de Mestrado/Doutorado serão aceitos na ausência de especialistas, valendo a pontuação máxima deste item (40 pontos), mas não são o foco principal.*

II. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (Máximo 60 pontos):

- **Experiência em CREAS ou CRAS:** **10 pontos por cada ano** completo comprovado (máximo 50 pontos).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA

CEP: 39665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO

- **Experiência em outras áreas da Psicologia: 05 pontos por cada ano completo comprovado (máximo 10 pontos).**

6. DOS DEVERES E PROIBIÇÕES (LEI COMPLEMENTAR 23/2012)

6.1. **Deveres (Art. 136):** Exercer com zelo as atribuições; ser leal às instituições; observar normas legais; cumprir ordens superiores; atender ao público com presteza; manter conduta compatível com a moralidade e guardar sigilo funcional.

6.2. **Proibições (Art. 137):** É vedado ausentar-se sem autorização; retirar objetos da repartição; proceder de forma desidiosa; utilizar recursos do órgão para fins particulares ou exercer atividades incompatíveis com o horário de trabalho.

7. DOS DIREITOS E VANTAGENS

7.1. Nos termos do **Art. 60 da LC 23/2012**, o contratado terá direito ao vencimento, férias anuais com terço constitucional, gratificações legais (quando aplicáveis), 13º salário proporcional e as licenças previstas no estatuto, compatíveis com a natureza temporária do vínculo.

8. DOS RECURSOS

8.1. Os recursos deverão ser protocolados via e-mail ou presencialmente no prazo estipulado no item 3.

8.2. O recurso deve ser fundamentado, apontando erro material ou de avaliação nos critérios de pontuação.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. O candidato será responsável pela veracidade das informações.

9.2. A convocação obedecerá à ordem de classificação, conforme a necessidade do Município de Carbonita.

Carbonita/MG, 26 de maio de 2026.

ELISÂNGELA DE OLIVEIRA MORAIS

Secretária Municipal de Assistência Social